



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA-BA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Lei N° 010, de 12 de junho de 2009.

**Dispõe sobre a antecipação do pagamento do 13° salário a Servidoras Municipais gestantes e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°** - As Servidoras Públicas Municipais gestantes dos Poderes Executivo e Legislativo terão direito ao recebimento antecipado do 13° salário ao completar o 7° (sétimo) mês de gestação.

**Art. 2°** - A Servidora gestante, para obtenção do direito previsto nesta lei, deverá apresentar requerimento nos órgãos administrativos dos respectivos poderes até o 5° (quinto) mês de gestação.

**Art. 3°** - A Servidora juntamente com o requerimento deverá juntar atestado médico comprovando o tempo de gestação.

**Art. 4°** - Não terá direito ao recebimento da antecipação prevista nesta lei a Servidora que já tenha recebido antecipadamente, por outros motivos, e de forma integral o 13° salário.

**Art. 5°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória, em 12 de junho de 2.009.

**Ena Vilma Negromonte**  
**Prefeita Municipal**

ATESTO O RECEBIMENTO

Em 10 de Junho de 2009

Câmara Municipal de Glória

Valério José de Souza

Vereador

APROVADO

DE 30/06/09

VOTOS CONTRA

MESA DA C.M.G. 30/06/09

NA SESSÃO 891ª

por unanimidade

PRESIDENTE